



Processo : 0838995-67.2025.8.19.0002 (2026.700.501654-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO
RECORRENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO : WINSTON SALES FERREIRA
ADVOGADO : CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS
Relator : MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR
Sessão : 24/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em CONHECER do recurso e JULGÁ-LO PREJUDICADO, diante da perda de objeto, em razão do pedido formulado pela parte autora na petição de index nº 261954329, por meio da qual, atipicamente, manifestou renúncia ao direito em que se funda a pretensão deduzida em juízo, após sentença que lhe foi favorável, condenando o réu a lhe pagar mais de 40 mil reais. Em consequência, homologa-se a renúncia e julga-se extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea c, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a isenção legal e honorários advocatícios, em razão da ausência de sucumbência. Valendo esta súmula como acórdão.

Presente ao julgamento pelo Ministério Público Dra.Miriam Lahtermaher, mat. 1989.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA, MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR e TASSIANA DA COSTA CABRAL.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR
Relator

